PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

c/dispensa de interstício legal
APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 28/04/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.109

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA-MEC, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Ministério da Educação e Cultura-MEC, objetivando o desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar-SEPS.

§ Único - O convênio a que se refere o " caput" deste artigo faz parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado' a abrir Crédito Especial no valor de cz$ 56.893,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três cruzados), assim discriminado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 06- Divisão de Educação e Cultura

3111-	Pessoal Civil	41.808,00
3113-	Obrigaçoẽs Patronais	13.085,00
3132-	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
total.....		56.893,00

Artº 3º - Os recursos necessários ao atendimento das Despesas especificadas no artigo anterior, são os constantes do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial de 1985, de acordo com o artº 43, § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de Abril de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto:
Prefeito Municipal